



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº:04/2023

Da: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG

Para: Sr. Rodrigo Magalhães Coelho.

Assunto: Solicitação (Faz).

Data: 26 de Janeiro de 2023.

**PROTOCOLO**

Em 30/01/23

*C. Magalhães*  
Assinatura

Prefeito Municipal,

Com cordiais cumprimentos, a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, representada por seu Presidente *Rene Gomes da Silva*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa, atendendo a requerimento do Vereador Eliziário Estevam Aguiar Lino, vem por meio do presente expediente, solicitar informações acerca do repasse de incentivo financeiro federal dos ACS/ACE.

Considerando que o Ministério da Saúde, visando estimular os Agente Comunitários de Saúde, fomentando a criação de um incentivo adicional que não caracteriza um crédito trabalhista, afastando qualquer possibilidade de seu formato em 13º salário, sendo os entes municipais, na responsabilidade de repassar aos agentes, nos termos da Portaria Ministerial vigente, sob pena de caracterizar-se irregularidade, em face do que dispõe o artigo 37, caput, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, visto que este recurso adicional possui destinação direta aos ACS;

Considerando que o 13º salário é direito do trabalhador garantido pela Constituição Federal em seu artigo 7º, que descreve:



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

*VIII – décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria.*

Considerando que o Programa de Incentivo Adicional de Agentes Comunitários de Saúde, conforme disposto também na Lei nº.12.994/2014 regulamentado pelo Decreto nº 8.474/15, na Lei nº 8.142/1990, e Portarias GM Nº 2.488/2011, GM Nº 2.031/2015 e GM Nº 2.942/2016, estabelece o fortalecimento de políticas do programa afetadas a atuação dos ACS-ACE, conhecido também por 14º salário, e comprovasse como foram destinados os recursos correspondentes;

Considerando que o art. 9-D e 9-E da Lei n. 11.350 de 05 de outubro de 2006:

*Art. 9º-D. É criado incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)*

*§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, é o Poder Executivo federal autorizado a fixar em decreto: (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)*

*I - parâmetros para concessão do incentivo; e (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)*

*II - valor mensal do incentivo por ente federativo. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)*

*§ 2º Os parâmetros para concessão do incentivo considerarão, sempre que possível, as peculiaridades do Município. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)*

*Art. 9º-E. Atendidas as disposições desta Lei e as respectivas normas regulamentadoras, os recursos de que tratam os arts. 9º-C e 9º-D serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos fundos de saúde dos Municípios, Estados e Distrito Federal como transferências correntes, regulares, automáticas e obrigatórias, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)*

Considerando que os mesmos alegam terem recebido o 13º salário, porém, de forma que errônea, pois, além do 13º ser constitucional,



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

o incentivo repassado pelo Governo Federal como é considerado "incentivo adicional" (**EM ANEXO**) não poderá ser usado como 13º salário.

Diante de todo exposto, solicito esclarecimentos ao Poder Executivo sobre o repasse desse incentivo adicional, não na forma de 13º como foi repassado.

Sendo só para o momento, encaminhamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 26 de Janeiro de 2023.

Rene Gomes da Silva

**Presidente da Câmara**

Eliziário Estevam Aguiar Lino

**Vereador**





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**REPASSES DO FUNDO NACIONAL  
AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE  
RELACIONADO AO PISO SALARIAL DOS  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**



Confederação Nacional dos  
Agentes Comunitários de Saúde e  
Agentes de Combate às Endemias

<b>Dezembro 2021</b>		<b>07/01/2022</b>
<b>Parcela 02 de 12</b>	REF. JANEIRO	<b>10/02/2022</b>
<b>Parcela 03 de 12</b>	REF. FEVEREIRO	<b>11/03/2022</b>
<b>Parcela 04 de 12</b>	REF. MARÇO	<b>06/04/2022</b>
<b>Parcela 05 de 12</b>	REF. ABRIL	<b>10/05/2022</b>
<b>Parcela 06 de 12</b>	REF. MAIO	<b>13/06/2022</b>
<b>Parcela 07 de 12</b>	REF. JUNHO	
<b>Parcela 05 de 12</b>	RETROATIVO EC120 - ABRIL	<b>07/07/2022</b>
<b>Parcela 06 de 12</b>	RETROATIVO EC120 - MAIO	
<b>Parcela 08 de 12</b>	REF. JULHO	<b>11/08/2022</b>
<b>Parcela 09 de 12</b>	REF. AGOSTO	<b>08/09/2022</b>
<b>Parcela 10 de 12</b>	REF. SETEMBRO	<b>07/10/2022</b>
<b>Parcela 11 de 12</b>	REF. OUTUBRO	<b>09/11/2022</b>
<b>Parcela 12 de 12</b>	REF. NOVEMBRO	<b>09/12/2022</b>
<b>Incentivo Adicional</b>		<b>14/12/2022</b>

Até o fechamento desta pesquisa, não haviam sido divulgados dados referente a parcela do mês de dezembro.

Pesquisa: Secretaria da CONACS | Fonte: FNS